

Nota curricular**I — Identificação**

Nome: Maria Margarida Frazão da Silveira Borges
 Nacionalidade: Portuguesa
 Data de nascimento: 19 de julho de 1965

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1988).

III — Formação profissional e complementar

Profissionalização — Ramo de Formação Educacional — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1990).
 First Certificate in English — Grade A, University of Cambridge (1984).

Curso de Língua Inglesa (nível avançado), Nord-Anglia International Limited, Cambridge, UK (1986).

IV — Percurso profissional

Assessora da Direção de Serviços de Formação e Supervisão, no Instituto de Avaliação Educativa, I. P., desde setembro de 2009, com as seguintes competências:

Organizar e implementar, a nível nacional, ações de formação contínua de professores, no âmbito da avaliação das aprendizagens;

Acompanhar os processos de aplicação e de classificação de provas de avaliação externa;

Acompanhar os processos de organização e de aplicação das provas Key for Schools e PET for Schools;

Cooperar com entidades nacionais e internacionais nos domínios da formação profissional de professores, do processo de classificação de provas de avaliação externa e de outros projetos;

Gerir plataformas eletrónicas de conteúdos, no âmbito da formação de professores e do processo de classificação de provas de avaliação externa;

Colaborar na realização de conferências, seminários, workshops e outros eventos, quer a nível nacional quer a nível internacional.

Professora do quadro no Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, grupo de recrutamento 300, desde 2012.

Professora nos ensinos básico e secundário (1988-2016).

Formadora em vários cursos de formação acreditados pelo CCPFC (certificado de registo de formador n.º CCPFC/RFO-37170/16).

Delegada de Grupo e membro do Conselho Pedagógico da Escola Secundária Vitorino Nemésio (2003-2005).

Coordenadora, a nível de escola, do projeto nacional Educação para o Empreendedorismo, Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (2006-2008).

Coordenadora do projeto Jornal Escolar (2000-2008).

Formadora de professores em Tecnologias de Informação e Comunicação, no âmbito do projeto Plano TIC (2006-2007).

312194804

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Celorico de Basto****Acordo n.º 12/2019**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 385/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência do Despacho n.º 1009-A/2016, de 20 de janeiro, foi celebrado, entre o Ministério da Educação e o Município de Celorico de Basto o Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica da Mota, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar o mesmo em reunião ordinária de 31 de janeiro de 2019.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica da Mota

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra

Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, e

O Município de Celorico de Basto, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Joaquim Monteiro da Mota e Silva;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto**

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica da Mota, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020.

Cláusula 2.ª**Competências do Ministério da Educação**

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Celorico de Basto, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de administração e gestão do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Celorico de Basto, no ano económico de 2019, o montante de € 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola;

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª**Competências do Município de Celorico de Basto**

Ao Município de Celorico de Basto compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

1 — O custo da empreitada de beneficiação da Escola, mapeado nos Pactos Territoriais para o Desenvolvimento e Coesão para a Comunidade Intermunicipal da Região de Tâmega e Sousa, é estimado em € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros).

2 — O Ministério da Educação paga ao Município de Celorico de Basto, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

3 — O Município de Celorico de Basto suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Celorico de Basto envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

5 — Os restantes 85 %, no valor máximo de € 106.250,00 (cento e seis mil duzentos e cinquenta euros), são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional Norte 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

6 — Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Celorico de Basto das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 7.ª

O presente acordo revoga integralmente o acordo anteriormente assinado por ambas as partes em 6 de fevereiro de 2018.

Cláusula 8.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Celorico de Basto.

7 de março de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, *Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

312188608

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 6725/2019

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/9/2019

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, IP, de 5 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, no Centro Distrital de Viana do Castelo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Viana do Castelo.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, com as especificidades da área de atuação referida no ponto 5 do presente aviso, designadamente:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam a decisão.

Elaboração, autonomamente, ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de gestão do cliente, administração geral e de apoio especializado dos serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Local de trabalho: na área de intervenção dos serviços enunciados no ponto 5 do presente aviso.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.